

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 080/93 de 13 de abril de 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES
NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades **ROYAL International Assistance INC.**, com vistas ao recebimento de bens patrimoniais para o Município.

Art. 2º - O Convênio que trata a presente Lei, será firmado da seguinte forma:

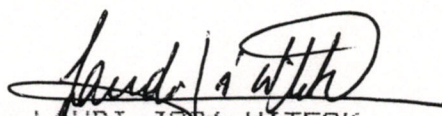
I - A **ROYAL International Assistance INC.** fica com a obrigação de entregar ao Município de Tucumã-Pa, os seguintes bens:

- a) 03 (três) Ônibus marca FORD ou CHEVROLET, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros.
- b) 01 (uma) Perfuratriz para poços artesianos.
- c) 02 (dois) Kits de chave com 2.000 (dois mil) itens cada.
- d) 01 (um) torno mecânico.
- e) 01 (uma) Marcenaria completa.

II - A Prefeitura Municipal de Tucumã, ficará com a obrigação de repassar à **ROYAL International Assistance INC.** 35.000 (trinta e cinco mil) dólares, provenientes de gastos com transporte e despesas alfandegárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 1.993.


LAUDI JOSÉ WITECK
-Prefeito Municipal-